



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0665/2019

Prevenir a sepse significa poupar vidas, além de reduzir custos de tratamento e tempo de internação.

Grandes hospitais da rede privada no Município de São Paulo já adotam protocolos de prevenção da sepse. Foi com base em alguns desses protocolos, disponíveis na Internet, que nos inspiramos para elaborar o presente projeto de lei. Em especial, o protocolo recomendado pelo Instituto Latino Americano de Sepse - ILAS (<http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/protocolo-de-tratamento.pdf>) e o roteiro de implementação de protocolos gerenciados de sepse (<http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/roteiro-de-implementacao.pdf>) bem como os protocolos adotados pelo Hospital Sírio-Libanês (<https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/qualidade-seguranca/Paginas/protocolo-de-sepse.aspx>) e pelo Hospital Israelita Albert Einstein (<https://www.ebah.com.br/content/ABAAfmM4AF/protocolo-sepse-hiae>). Do roteiro de implementação de protocolos gerenciados do ILAS, atualizado em 2018, extraímos as seguintes considerações:

Sepse pode ser definida como a presença de disfunção orgânica ameaçadora a vida em decorrência da resposta desregulada do organismo a presença de infecção, seja ela causada por bactérias, vírus, fungos ou protozoários."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.